



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 156

Reajusta o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do DER, que atribuiu competência às Prefeituras Municipais para fixação das taxas de embarque dos Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço atual da taxa de embarque encontra-se defasada, em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama, ensejando a correção de seu valor para custear as despesas essenciais com a Estação Rodoviária,

DECRETA :

Art. 1º. Fica reajustado o valor da taxa de embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Umuarama, em Cr\$. 60,00 (sessenta cruzeiros) a partir de 15 de junho de 1991.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 1991.


ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/91

SECRETARIA DE SAÚDE



DECRETO Nº 001/91

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 06 / 1991
DE Nº 4954
UMUARAMA, 17 / 06 / 1991

[Handwritten signature]

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO